



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



LEI Nº 365/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020,
CONSOLIDANDO A PROGRAMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu-CE "APROVOU", e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.1º. - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **MULUNGU** para o Exercício Financeiro de **2020**, compreendendo:

- I. **O ORÇAMENTO FISCAL** referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público e,
- II. **O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a estes vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os Fundos e Entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art.2º. - A **RECEITA** total do Município de **MULUNGU**, para o Exercício Financeiro de **2020**, fica estimada em **R\$ 40.519.688,00 (Quarenta Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**.

FL 02

ART.3º. - A RECEITA objetivada no Artigo 2º desta Lei será realizada com o Produto da Arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de outras fontes previstas na Legislação vigente e que serão discriminadas em Anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte Desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	36.064.050,20
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	3.118.721,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	82.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	155.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	4.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	32.578.329,20
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	126.000,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.375.563,80
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	895.000,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	6.480.563,80
9700.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	-2.919.926,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	40.519.688,00

CAPITUL II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

ART.4º. - A DESPESA total do Município de **MULUNGU**, para o Exercício Financeiro de 2020, fica fixada em R\$ 40.519.688,00 (**Quarenta Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais**), distribuída da seguinte forma:



FL. 03

- I. O Orçamento Fiscal fica fixado em R\$ **27.333.500,00** (Vinte e Sete Milhões Trezentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais) e,
- II. O Orçamento da Seguridade Social fica fixado em R\$ **13.186.188,00** (Treze Milhões Cento e Oitenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Oito Reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

ART.5º. - A DESPESA total fixada à Conta de Recursos previstos neste Título, observada a programação constante na parte I, em Anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Mulungu	R\$	1.500.700,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.117.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	3.068.600,00
04	Secretaria de Educação	R\$	12.251.900,00
05	Secretaria de Saúde	R\$	10.468.700,00
06	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	2.816.988,00
07	Secretaria de Infraestrutura	R\$	5.942.400,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$	961.500,00
09	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	R\$	1.323.900,00
10	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	1.068.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	40.519.688,00

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



ART.6º. - A DESPESA total fixada à Conta de Recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em Anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

FL.04

0101	Câmara Municipal de Mulungu	R\$	1.500.700,00
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.117.000,00
0301	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	3.068.600,00
0401	Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.000.300,00
0402	Fundo Municipal de Educação	R\$	1.776.500,00
0403	Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	9.475.100,00
0501	Secretaria de Saúde	R\$	1.843.500,00
0502	Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.625.200,00
0601	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	937.600,00
0602	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.526.388,00
0603	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	95.000,00
0604	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	210.000,00
0605	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	R\$	48.000,00
0701	Secretaria de Infraestrutura	R\$	5.942.400,00
0801	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$	961.500,00
0901	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	R\$	1.323.900,00
1001	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	534.500,00
1002	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	533.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	40.519.688,00

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA
SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



ART.7º. - Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, Privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos Termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos em até 100% (cem por cento) do Montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio Orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

FL.05

- I. Pelo Superávit Financeiro, conforme Inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64;
- II. Pelo Excesso de Arrecadação, conforme Inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64;
- III. Pela Anulação de Dotação, conforme Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e,
- IV. Pela Anulação da Reserva de Contingência, nos Termos do Art. 5º, III, b, da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ART.8º. - O limite autorizado no *Caput* do Artigo anterior, não será onerado quando o Crédito Adicional suplementar se destinar a transferir Dotações de um Elemento de Despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no **QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa**.

SEÇÃO II
DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

ART.9º. - Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2020**, mediante **DECRETO DO EXECUTIVO** será definido com exatidão o Limite de Recursos Financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos Termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

§1º - Conforme definição contida no Art. 6º da Instrução Normativa Nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a Receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a Receita Tributária decorrente da arrecadação dos Impostos Municipais, Taxas e Contribuição de Melhoria, somadas às transferências previstas no Parágrafo 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



§2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica Nº 01/2019 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2019 c/c Acórdão Nº 435/2020 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2020, ambos atinentes ao Processo Nº 2006. CAU. CON. 03330/06 ficam excluídas da Base de Cálculo do limite constitucional máximo do Duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

FL 06.

ART.10º - O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2019**, contendo o **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de Gastos dos Projetos, Atividades e Operações especiais constantes dos Anexos desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.11º. - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das Dotações, de forma a compatibilizar as Despesas à efetiva realização das Receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

ART.12º. - A programação constante dos Anexos desta Lei Municipal deriva da Proposta do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, Lei N º 318/2017 de 02 de Outubro de 2017.

ART.13º. - Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, Lei Nº 318/2017 de 02 de outubro de 2017, nele se incorporam, ficando entendida como Revisão de Planejamento Governamental.

ART.14º. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2020**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Roberto Viana Leitão
22/10/2019

Rua Cel. Justino Café, 136 Centro – Mulungu – CE – CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-